



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

AVISO DE DISPENSA
(Processo Administrativo n.º 886/2026)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Goiandira, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso I nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Para maiores informações e recebimento de proposta, encaminhar no seguinte e-mail comprasgoiandira@gmail.com, ou protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Goiandira

Data de abertura: 25/02/2026 17:00 (horário de Brasília)

Data de encerramento: 09/03/2026 17:00 (horário de Brasília)

Objeto de contratação:

ITEM	SERVIÇOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO (BALANCEAR AS QUATRO RODAS.) VEICULO UTILITÁRIO(LIVE) INLCUSO TROCA DE PNEUS		UNIDADE	45	R\$146,75	R\$6.603,75
2	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO (BALANCEAR AS QUATRO RODAS.)		UNIDADE	30	R\$246,85	R\$7.405,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

	VEICULO MEDIO(VAN) INLCUSO TROCA DE PNEUS					
3	ALINHAMENT O E BALANCEAM ENTO (BALANCEAR AS QUATRO RODAS.) VEICULO PESADO (CAMINHÃO, MICRO ONIBUS E ONIBUS) INLCUSO TROCA DE PNEUS		UNIDADE	30	R\$310,00	R\$9.300,00
VALOR TOTAL						R\$23.309,25

THALITA GABRYELLE OLIVEIRA DE ALMEIDA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A prestação de serviços de alinhamento e balanceamento, nos veículos lotados no DMER, para manutenção das atividades do DMER. Conforme especificações e quantitativos contidos na especificação do objeto e estimativa de preço.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando a importância do bom andamento das atividades do DMER. Solicita-se a prestação de serviços de alinhamento e balanceamento, nos veículos lotados no DMER, para manutenção das atividades do DMER. O alinhamento e balanceamento são cruciais para a segurança, economia e conforto do veículo, prevenindo o desgaste irregular dos pneus, protegendo a suspensão, garantindo estabilidade (evitando que o carro puxe para os lados) e proporcionando uma condução mais suave e sem vibrações, o que resulta em maior vida útil de componentes e economia de combustível, garante que as rodas estejam retas e paralelas entre si, mantendo o carro na trajetória correta e com a direção precisa, evita que os pneus raspem de forma desigual, prolongando sua vida útil, manter o alinhamento e balanceamento em dia é uma manutenção preventiva fundamental para a segurança do motorista e passageiros, a durabilidade do veículo e a economia financeira. O alinhamento e balanceamento são cruciais para os veículos da frota da prefeitura municipal de Goiandira garantindo segurança, eficiência operacional e redução de custos, a confiabilidade e a segurança são prioridades absolutas, veículos alinhados e balanceados oferecem maior estabilidade, especialmente em velocidades mais altas, prevenindo acidentes causados por um carro que "puxa" para um lado ou perde o controle, isso é vital para micro ônibus, van do município de Goiandira. O serviço de alinhamento e balanceamento é essencial para evitar o desgaste irregular dos pneus e assegurar a estabilidade e o conforto dos veículos, a falta de alinhamento adequado pode levar ao desgaste acelerado dos pneus, aumento do consumo de combustível, comprometimento da segurança dos passageiros e redução da vida útil das peças. Além disso, veículos desalinhados ou desbalanceados prejudicam a dirigibilidade, o que pode resultar em desconforto. A necessidade de contratação de empresa responsável pela prestação de serviços de alinhamento e balanceamento decorre, portanto, dos impactos negativos que a ausência ou irregularidade desses serviços pode causar, esses impactos incluem o aumento dos custos com a reposição de pneus, o risco de falhas mecânicas inesperadas, o comprometimento da segurança nas viagens, especialmente em trajetos longos ou sob condições adversas de tráfego, e a diminuição da qualidade do transporte para os passageiros, com possíveis reflexos nas atividades do transporte escolar, daqueles que são transportados, principalmente alunos, com a renovação e continuidade desse serviço especializado, espera-se alcançar os seguintes resultados: garantir a segurança dos veículos e dos passageiros, reduzindo os riscos de acidentes decorrentes do desgaste irregular dos pneus e da instabilidade veicular; prolongar a vida útil dos pneus, minimizando custos com reposição; reduzir o consumo de combustível, otimizando a



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

eficiência dos veículos; e proporcionar maior conforto no transporte, assegurando viagens mais estáveis e seguras para os passageiros, em especial os alunos. Assim, a necessidade de realizar uma nova licitação para a contratação desses serviços se justifica pela iminente expiração do contrato atual e pela urgência em manter a frota em condições ideais de operação, segurança e conforto. A continuidade desses serviços é essencial para garantir a eficiência operacional do consórcio, o bem-estar dos usuários e a sustentabilidade das operações de transporte. Alinhar e balancear regularmente a frota contribui para a segurança operacional, reduzindo o risco de acidentes causados por desequilíbrio ou problemas de alinhamento, manutenção adequada do alinhamento e balanceamento pode aumentar a vida útil dos componentes da suspensão, pneus e outros elementos relacionados, reduzindo os custos de substituição, veículos com alinhamento adequado e balanceamento correto tendem a ter um melhor desempenho em termos de economia de combustível, proporcionando uma redução nos custos operacionais e oferecem uma viagem mais suave e confortável para os passageiros, melhorando a qualidade do serviço de transporte. A manutenção preventiva por meio do alinhamento e balanceamento reduz a necessidade de paradas não programadas para reparos, mantendo a frota em operação por mais tempo e ainda contribui para a redução do desgaste irregular dos pneus, prolongando a vida útil dos mesmos e evitando gastos adicionais com a substituição prematura, tal solicitação se faz necessária para manutenção e desempenho dos veículos e maquinários da frota municipal de Goiandira. A contratação da empresa é uma medida estratégica que visa otimizar custos, garantir a eficiência operacional e melhorar a gestão dos recursos logísticos. A empresa deverá estar a um raio de 60 quilômetros da garagem da prefeitura municipal. A proximidade do local com a sede garante que os veículos passem menos tempo fora de suas atividades produtivas, aumentando a eficiência e a disponibilidade da frota.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A tabela abaixo relaciona os serviços, suas características e quantitativos que deverão ser adquiridos, de acordo com o levantamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

ITEM	SERVIÇOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO (BALANCEAR AS QUATRO RODAS.) VEICULO UTILITÁRIO(LIVE) INLCUSO TROCA DE PNEUS		UNIDADE	45	R\$146,75	R\$6.603,75
2	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO (BALANCEAR AS QUATRO RODAS.) VEICULO MEDIO(VAN) INLCUSO TROCA DE PNEUS		UNIDADE	30	R\$246,85	R\$7.405,50
3	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO (BALANCEAR AS QUATRO RODAS.) VEICULO PESADO (CAMINHÃO, MICRO ONIBUS E ONIBUS) INLCUSO TROCA DE		UNIDADE	30	R\$310,00	R\$9.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

	PNEUS					
VALOR TOTAL						R\$23.309,25

3.2 Os serviços a serem executados devem atender a legislação pertinente, leis e normas vigentes, conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos poderes públicos, as normas técnicas

3.2.1 A empresa contratada deverá comprovar que está regularmente habilitada para a execução de serviços de alinhamento e balanceamento de veículos, com todos os certificados e licenças necessários exigidos pelos órgãos competentes. A contratada deverá manter a regularidade fiscal, jurídica, trabalhista e econômica, conforme os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, e apresentar os documentos exigidos na licitação para comprovação dessa regularidade

3.2.2 Os serviços de alinhamento e balanceamento deverão ser executados de acordo com as normas ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou outra normativa reconhecida, garantindo que os procedimentos atendam aos padrões de segurança e desempenho exigidos para a frota, assegurando a longevidade dos pneus e a estabilidade estrutural dos veículos

3.3. Principais características técnicas e funcionais esperadas

3.3.1 Os serviços devem contemplar o alinhamento completo do veículo e balanceamento das quatro rodas do veículo, caso necessário deve ser incluso troca de pneus do veículo.

3.3.2. A contratada deverá realizar os serviços de alinhamento e balanceamento para a frota de veículos do DMER, composta por vans, ônibus, micro ônibus, caminhões e carros de passeio. Os serviços deverão ser executados com o uso de equipamentos de alta precisão, adequados a cada tipo de veículo, garantindo a realização dos procedimentos com a máxima eficiência.

3.3.3 A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais qualificados e treinados, com experiência comprovada na execução desses serviços, sendo imprescindível que possuam conhecimento técnico adequado para lidar com veículos médios (vans), pesados (caminhões, ônibus e micro ônibus) e leves (carros de passeio)

3.3.4 Os serviços serão realizados conforme a demanda e a necessidade de manutenção da frota. A contratada deverá garantir que os pneus sejam balanceados e alinhados corretamente, sem causar danos aos veículos ou pneus. As atividades deverão ser realizadas na sede da contratada, de segunda a sexta-feira, das 07h às 17h, horário em que os veículos estarão disponíveis para manutenção

3.3.5 A contratada deverá estar localizada a um máximo de 60 km da sede administrativa do município, para evitar deslocamentos excessivos que possam resultar em maior tempo de manutenção, aumento de custos com combustível, desgaste dos pneus e outros custos adicionais. A proximidade é essencial para garantir a eficiência no transporte de veículos, especialmente considerando que a frota é responsável pelo transporte de alunos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

3.3.6 A CONTRATADA, deverá realizar o serviço de alinhamento e balanceamento dos veículos, na sede da empresa contratada, a empresa deverá estar localizada até 60km (via terrestre) da sede administrativa do Município de Goiandira-GO. Caso a contratada disponibilize de local da prestação de serviço com distância superior a 60km, ficará sob sua responsabilidade os dispêndios com o transporte dos veículos. Quando houver necessidade de transporte de veículo com guincho/caminhão prancha, por motivo do veículo não ter condições de trafegar, os custos com o transporte ficarão a cargo da contratada. Exclusiva da contratada

3.3.7 Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 4 horas por veículo, desde o início até a conclusão do procedimento, para não prejudicar a operação da frota

3.4 O padrão de qualidade e eficiência para serviços de alinhamento e balanceamento automotivo é definido por uma combinação de equipamentos modernos (preferencialmente tecnologia 3D), profissionais qualificados, e a adesão rigorosa aos parâmetros originais do fabricante do veículo.

3.6 Procedimento Correto: O processo envolve várias etapas cruciais:

- Inspeção Preliminar: Verificação da condição dos pneus (desgaste, bolhas) e de todo o sistema de suspensão (amortecedores, pivôs, buchas, etc.) antes de qualquer ajuste. Problemas identificados devem ser corrigidos primeiro.
- Calibração dos Pneus: Garantir que todos os pneus estejam com a pressão correta, conforme as especificações do fabricante, antes de iniciar o alinhamento.
- Ajuste aos Parâmetros de Fábrica: O objetivo é ajustar os ângulos das rodas para os parâmetros originais fornecidos pelo fabricante, que geralmente estão contidos no banco de dados do equipamento 3D.
- Balanceamento Adequado: O balanceamento deve ser feito em conjunto com o alinhamento (ou sempre que os pneus forem montados/desmontados), utilizando contrapesos para garantir que o conjunto pneu/roda gire sem vibrações.
- Teste de Rodagem: Após os ajustes, um teste de rodagem é essencial para garantir que o veículo se desloque em linha reta e sem vibrações, assegurando que todos os ajustes foram feitos corretamente.
- Documentação e Relatório: fornecer um relatório detalhado (com medidas "antes" e "depois") ao cliente, o que agrega transparência e um histórico preciso do serviço.
- Profissionais Capacitados: Mecânicos qualificados e treinados para operar os equipamentos e interpretar os dados são fundamentais para um serviço eficiente e seguro



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O embasamento legal da presente contratação direta, é por **dispensa de licitação**, fundamentada no **artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, I – para contratação que envolva valores inferiores a R\$130.984,20 (Cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos) no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.

4.2 A presente contratação será dispensada de apresentação de Estudo Técnico Preliminar, nos termos do inciso I, do artigo 72, da Lei nº 14.133/21;

4.3 Considerando ainda que o Plano Anual de Contratações não foi formalizado, a presente aquisição será baseada nas contratações ocorridas nos últimos anos.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A presente contratação terá vigência estimada, de 10 (dez) meses contado de sua assinatura, a partir da data de início, até 31 de Dezembro de 2026.

5.2. A execução dos serviços se dará no prazo contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento OF, no prazo de 48 (QUARENTA E OITO) HORAS

5.2.1 O serviço de alinhamento e balanceamento deverá ser executado no prazo máximo de 48 horas após a solicitação enviada pelo setor de transporte da contratante para o e-mail da contratada, salvo em situações excepcionais previamente acordadas, como indisponibilidade de peças ou outros imprevistos. Nesses casos, a contratada deverá comunicar à administração com antecedência.

5.2.2 Os serviços deverão ser finalizados no prazo máximo de 4 horas por veículo, desde o início até a conclusão do procedimento, para não prejudicar a operação da frota

5.3. Prorrogação do Prazo: A prorrogação do prazo de vigência do contrato poderá ocorrer nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa da Contratante e concordância da Contratada, com a devida formalização por meio de termo aditivo

5.4 Extinção do Contrato: O contrato poderá ser extinto antes do término da vigência nas hipóteses previstas em lei, como por inadimplemento, interesse público ou acordo entre as partes, observado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.5. Renovação do Contrato: Quando cabível, a renovação do contrato será objeto de negociação entre as partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência, respeitadas as condições estabelecidas na legislação vigente.

5.6 A seleção das empresas interessadas deve ser feita mediante Dispensa para Sistema de Registro de Preço (SRP), proporcionando, assim, a amplitude da concorrência e por ser o SRP.

5.6.1 As contratações decorrentes do SRP serão parceladas, de acordo com as demandas surgidas ao longo do ano e vinculadas à discricionariedade da Administração quanto ao momento oportuno de cada contratação, bem como em estrita observância à disponibilidade orçamentária e financeira.

5.7 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. O comprometimento do saldo orçamentário será feito a partir da seguinte dotação orçamentária: 01.07.26.122.2687.2.041.3.3.90.39.00. Manutenção das atividades de Transporte DMER.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA:

7.1. Os serviços deverão ser entregues conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato, de sua proposta, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

7.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

7.4. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços;

7.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.7. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;

7.8. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do CONTRATADO, independentemente de solicitação;

7.9. Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores na execução dos serviços;

7.10. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

7.11. Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes dos serviços, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.

7.12 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste instrumento, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.13 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.13.1 O CONTRATADO deverá fornecer garantia contratual dos serviços, sendo estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.13.2 O CONTRATADO deverá fornecer a garantia dos serviços, no âmbito da proteção ao consumidor pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC), especificamente no artigo 26, estabelece prazos para reclamar por vícios aparentes ou de fácil constatação em serviços e produtos, sendo 30 dias para não duráveis e 90 dias para duráveis. O prazo começa a contar a partir do término da execução do serviço.

7.14 Os serviços deverão ser executados por técnicos/profissionais, capacitados, com formação compatível, bem como deverão apresentar-se devidamente uniformizados e identificados com crachá.

7.14.1 Para a execução dos serviços, caberá à Contratada disponibilizar e conservar pelo período contratual, todo ferramental e instrumental adequados.

7.15 Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

7.16 Responsabilizar-se integralmente pelo serviço contratado, nos termos da legislação vigente, e garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização e com as especificações constantes no orçamento apresentado

7.17 Os serviços a serem entregues deverão estar em conformidade com as especificações mínimas estabelecidas pelos órgãos reguladores, bem como atender às disposições legais e regulamentares dos órgãos fiscalizadores.

7.18 Caso os serviços se apresentem fora das especificações técnicas, os mesmos serão recusados imediatamente. Permanecendo o desacordo, os serviços serão desconsiderados no ato da entrega e será emitido no mesmo momento, Relatório de Inconformidade/Devolução, que deve ser assinado pelo CONTRATADO e pelo recebedor dos serviços

7.19 A contratada deverá reconhecer que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar ao contratante, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução do objeto, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para o contratante, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

7.20 Durante a execução dos serviços, todos os cuidados cabíveis deverão ser tomados para garantir a segurança dos trabalhadores encarregados, inclusive no que diz respeito ao uso obrigatório de uniformes padronizados com logotipo da CONTRATADA, crachás de identificação, Equipamentos de Proteção Individual - EPI's e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC's

7.21 A CONTRATADA deverá fornecer todo equipamento e profissionais para a execução de serviços, todos os materiais que sejam necessários para perfeita execução do objeto contratual. Fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta; disponibilizar insumos suficientes, adequados e necessários

7.22 A CONTRATADA, deverá realizar o serviço de alinhamento e balanceamento dos veículos, na sede da empresa contratada, a empresa deverá estar localizada até 60km (via terrestre)

7.23. Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 48 (QUARENTA E OITO) horas, contados do recebimento da solicitação formal emitida pela Administração.

7.23.1 Agilidade: Atendimento prioritário aos veículos da frota municipal, com tempo máximo de espera para início do serviço a ser definido em contrato (ex: até 4 horas após chegada na oficina, salvo complexidade).

7.24 A empresa contratada deverá dispor de estrutura adequada para realização dos serviços, bem como de pessoal qualificado e equipamentos compatíveis com os tipos de veículos abrangidos no contrato.

7.25 Alinhamento de Direção:

- Escopo: Verificação e ajuste dos ângulos de convergência/divergência, cambagem e caster das rodas dianteiras e, quando aplicável (veículos com suspensão traseira independente ou eixo ajustável), das rodas traseiras.
- Método: Utilização obrigatória de equipamento de alinhamento computadorizado/digital ou a laser, devidamente calibrado. Os ângulos devem ser ajustados rigorosamente conforme as especificações do fabricante de cada modelo de veículo da frota.
- Entregável: Emissão de relatório/laudo pelo equipamento, apresentando as medições "antes" e "depois" dos ajustes para cada veículo atendido. Verificação do nível do volante(centralização).

7.26. Balanceamento de Rodas:

- Escopo: Balanceamento do conjunto pneu/roda (estático e dinâmico) de rodas de aço ou liga leve. Aplica-se a todas as rodas após montagem de pneus, reparos que exijam desmontagem, ou quando houver relato de vibração.
- Método: Utilização obrigatória de equipamento de balanceamento eletrônico/computadorizado, devidamente calibrado.
- Materiais: Utilização de contrapesos de chumbo ou material ecologicamente correto (preferencialmente, conforme legislação/normas ambientais), do tipo e tamanho adequados para cada roda (garra para rodas de aço, adesivo para liga leve), aplicados corretamente para não se soltarem.
- Padrão: Garantir a ausência de vibrações perceptíveis no volante e na carroceria em velocidades compatíveis com o uso urbano e rodoviário



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

7.27 Qualidade Técnica: Serviços executados por profissionais qualificados, com uso de equipamentos calibrados e em bom estado. Ausência de danos aos veículos durante a prestação dos serviços (arranhões em rodas, danos a componentes).

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 8.1. Para viabilizar os trabalhos contratados, será de obrigação do Município disponibilizar todas as informações necessárias para a execução dos serviços;
- 8.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;
- 8.3. Designar servidor(es) responsável para fiscalizar a execução dos serviços;
- 8.4. Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- 8.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.
- 8.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.7. O transporte dos veículos até a sede da contratada (60km via terrestre) será feito por um funcionário do município, motorista responsável pelo veículo no dia da manutenção,

9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 9.1. Observado o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos serviços, serão realizados pela Secretaria; a fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a contratada, inclusive rejeitando o que estiver em desacordo com o contrato, com as Normas Técnicas vigentes relacionadas ao objeto deste Termo de Referência,
- 9.2. A Secretaria, através de seu fiscal, atestará no documento fiscal correspondente, a prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA;
- 9.3. A prestação dos serviços do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.
- 9.4. O FISCAL DO CONTRATO será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;
- 9.5. O FISCAL DO CONTRATO informará a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- 9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Autarquia especialmente designados conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei n.º 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

10. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O valor total da despesa será obtido após o levantamento de preço no termo do art. 23 da Lei Federal 14.133/21, o recebimento de proposta adicionais caso venham realizar.

10.2. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguros, transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços.

10.3. A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínima de 30 (Trinta) dias.

10.4. O CONTRATADO será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços e serão contados a partir da apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura na Secretaria de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva execução dos serviços relacionado na autorização de compras, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários;

10.6. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

- a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Secretaria;
- b) CND da União;
- c) CND Estadual;
- d) CND do FGTS;
- e) CND Trabalhista;
- f) CND Municipal.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;

10.8. O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada;

10.9. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado;

10.10. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO as penalidades seguintes:

a) Advertência;

b) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Goiandira-GO, pelo prazo que for fixado pelo Contratante, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade.

11.2. O CONTRATADO fica sujeita a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso o serviço não seja realizado dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva do CONTRATADO.

11.2.1 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

11.3. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

11.4. O CONTRATADO será notificado, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

12. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

12.1 A CONTRATADA, deverá realizar o serviço de alinhamento e balanceamento dos veículos, na sede da empresa, a empresa deverá estar localizada até 60km (via terrestre) da sede administrativa do Município de Goiandira-GO. Caso a contratada disponibilize de local da prestação de serviço com distância superior a 60km, ficará sob sua responsabilidade os dispêndios com o transporte dos veículos. Quando houver necessidade de transporte de veículo com guincho/caminhão prancha, por motivo do veículo não ter condições de trafegar, os custos com o transporte ficarão a cargo da contratada. Exclusiva da contratada

12.2 O horário para execução dos serviços será de 07:30h às 11:30h e de 13h às 17h00min.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

13. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR (CONTRATAÇÃO DIRETA)

13.1 Como pré-requisito à contratação e decorrer da execução contratual, deverá a contratada comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação

- a). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); CND do FGTS;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; CND Trabalhista;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. CND da União;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; CND Municipal
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado, relativa à atividade em cujo exercício contrata; CND Estadual
- g) Contrato Social / Requerimento de Empresário Individual, ou Certificado de Condição de Mico empreendedor Individual;
- h) Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da CF;
- i) Documentação do responsável legal da empresa
- j) Atestados(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência anterior em quantidade e complexidade equivalente do Termo de Referência.

14. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA (LEI 14.133/2021, ART.59)

14.1 Serão desclassificadas as propostas que:

- I – Contiverem vícios insanáveis;
- II – Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III – apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV – Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V – Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É proibida, a subcontratação do objeto, não podendo a atuação do contratado transformar-se em mera intermediação ou administração de contrato.

15.1.1 A contratada deverá realizar diretamente o serviço, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

16. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

16.1. A partir das 08:00h do dia seguinte ao encerramento do aviso de dispensa será procedida a análise das propostas recebidas

16.2 Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

16.3 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

16.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

16.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

16.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

16.4. Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação e homologação, tendo o resultado publicado no PNCP.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Constitui como parte integrante deste termo de referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

18.1.1 ANEXO I - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo I.

Goiandira, 25 de Fevereiro de 2026

MARCOS ANTONIO TRISTAO DA SILVA
Responsável pelo Termo de Referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

ANEXO I - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99)

A empresa _____ inscrita
no CNPJ sob o nº _____
representada pelo(a) Sr(a) _____
declara de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da
Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso VI do Artigo 68 da Lei nº 14.133/2021,
atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de
dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

(Cidade),, de de.....

Assinatura (indicação do subscritor)

Carimbo da empresa